



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.G.C. 37.465.317/0001-03 - Fone: (065) 585-1156 - Av. Mauro Pires Gomes, 539

Lei Municipal nº 0029/2002

De 29 de Outubro de 2002.

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Hélio José do Carmo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono salarial no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) nos meses de novembro e dezembro de 2002, aos Professores da rede Pública Municipal de Ensino de São José do Xingu/MT.

Art. 2º - O referido abono é concedido com base nos dispositivos das Leis Federais nºs 9.394/96 e 9.424/96 - FUNDEF - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Art. 3º - O abono de que trata o artigo 1º não será incorporado ao vencimento dos professores, podendo ser computado para fins do pagamento de décimo terceiros salários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 29 DE OUTUBRO DE 2002.


HELIO JOSÉ DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

*Hélio José do Carmo
CPF: 045.450.077-07
Insc. Est. nº 01.000.000-01*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE OUTUBRO DE 2002


EMERSON ROSSI
CHEFE DE GABINETE

"O FUTURO COMEÇA AGORA"